

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 24 de março de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA CONFORME DESCRITIVO DAS TABELAS DE ORÇAMENTO". **Valor total estimado: R\$ 24.919,40 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 89.338,78
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 33.493,28

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 17 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.”**

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 24.919,40 (*vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

Por fim, atente-se a nova redação do artigo 48, da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública **“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”**.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de abril de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO."**. Valor total estimado R\$ 24.919,40 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)".

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO."
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 01/06/2017
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta da ata de registro de preços

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "Menor preço por LOTE", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia 01/06/2017, 14:00hs(quatorze horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por





2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 24.919,40 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo que o valor MÁXIMO por LOTE é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres	R\$ 89.338,78
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres	R\$ 33.493,28

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 44/2017
 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
 DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 – 14:00hrs
 NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 44/2017
 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 – 14:00hrs

Os envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.8.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará e Taxa de Licença, em vigência.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao FUNDO de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 98404-9800 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

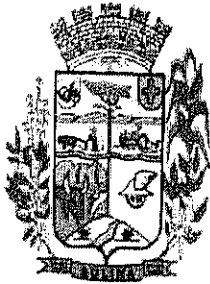
11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

- 11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).
- 11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- 11.5. É admitido somente um representante por proponente.
- 11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8. **A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.
- 12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- 12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**
- 12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante **melhor**





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente e





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1.Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 20 de abril de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**.

O Objeto desta licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”**. Valor total máximo: R\$ 24.919,40 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN.	DISCRÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	UN.	REPARO PARA PISTÃO Nº 24.1312.44	R\$ 198,00	R\$ 990,00
2	3	JG.	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ 6 MT. C/ PONTEIRAS C/O4 TRAMAS DE AÇO DE 3/8”	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
3	8	UN.	MANCAL99.014834	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
4	14	UN.	DISCO 32”	R\$ 189,00	R\$ 2.646,00
5	16	UN.	MANCAL21.04812	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
6	30	UN.	SEPARADOR	R\$48,00	R\$ 1.440,00
7	64	UN.	DISCO DE CORTE 18”	R\$98,00	R\$ 6.272,00
8	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA3/8	R\$12,40	R\$ 248,00
9	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA1/2”	R\$13,45	R\$ 269,00
10	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA1.1/2”	R\$29,40	R\$ 588,00
11	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA1.3/4”	R\$34,12	R\$ 682,40
12	50	HS	MAO DE OBRA	R\$85,00	R\$ 4.250,00
13	6	UN.	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRAC/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8”	R\$ 229,00	R\$1.374,00
14	6	UN.	PONTA SUBSOLADOR	R\$ 69,00	R\$ 414,00
TOTAL GERAL				24.919,40	

OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.

1. DA EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.

1.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do máquina, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

1.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

1.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

1.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 6(seis) horas.**

1.8. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.

1.9. O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).

1.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

2.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

3.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

3.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

3.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

3.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.

3.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

3.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

3.8. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

3.9. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

3.10. Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **6 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**

3.11. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.12. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

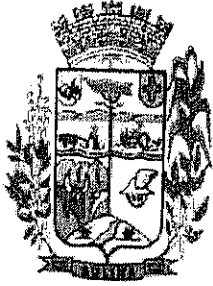
4.3. Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada máquina, inclusive às peças repostas;


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

SULINA, 20 abril de 2017.


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

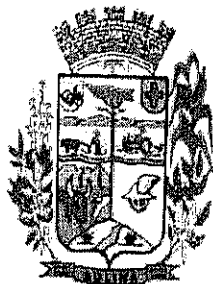
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 44/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

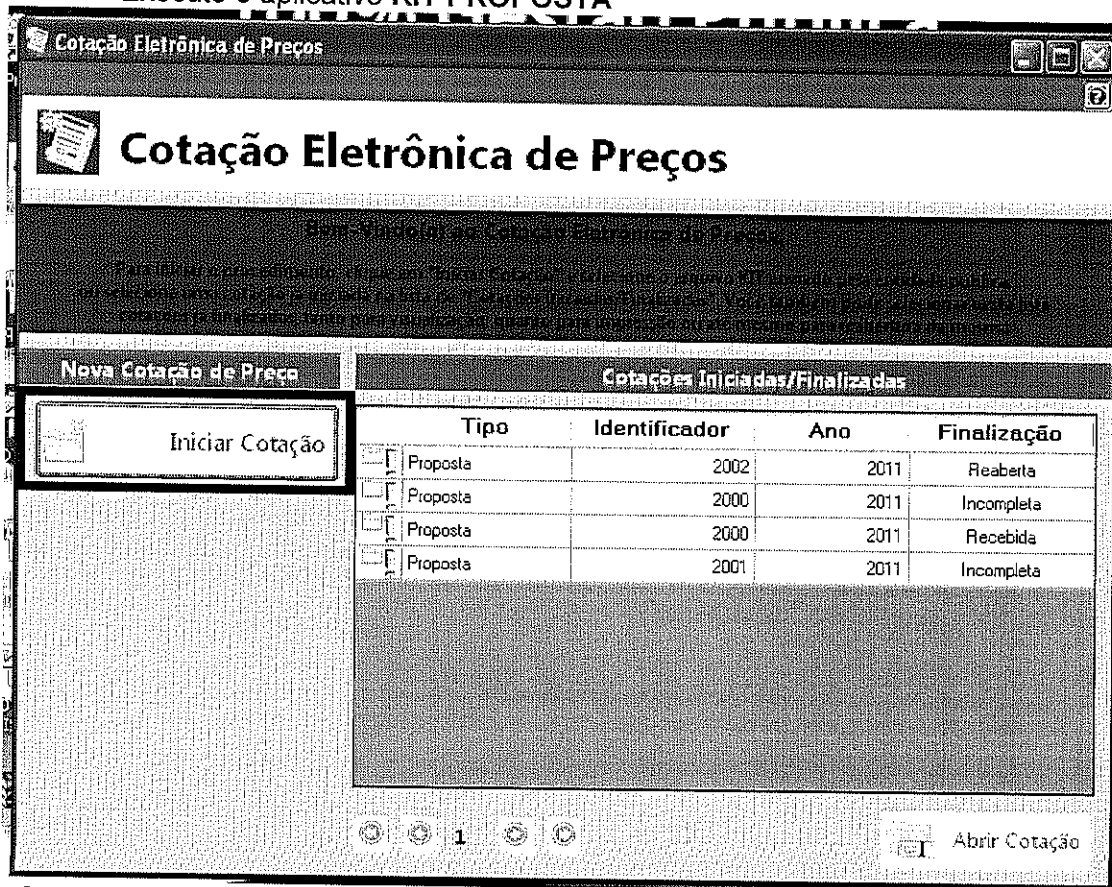
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Abriu

Examinar: Disco local (C:)

Nome do arquivo: Processo_2011_002002_0004807

Arquivos do tipo: Arquivos KIT (*.KIT)

Abriu Cancelar

- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

Proposta Com

Preencher Proposta, Cadastra Representante Legal, Abrir outra Cotação

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria. **Processo Número:** 2011.002002.0004807

Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Aponador	1,00	UTI	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	Almofada para carimbo	20,00	UTI	20,00					

Pendente





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

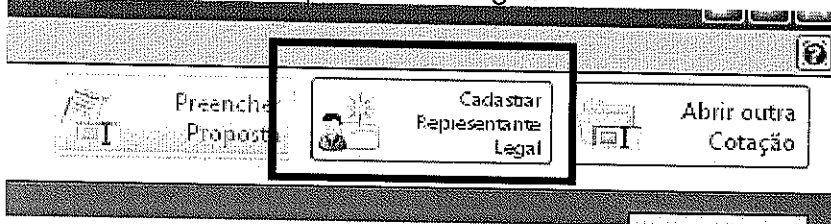
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:

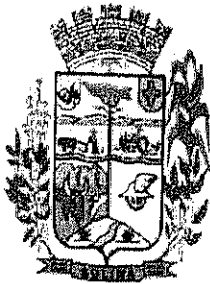


Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

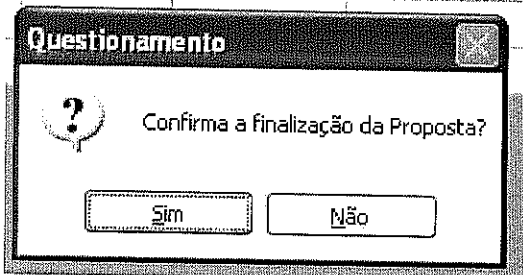
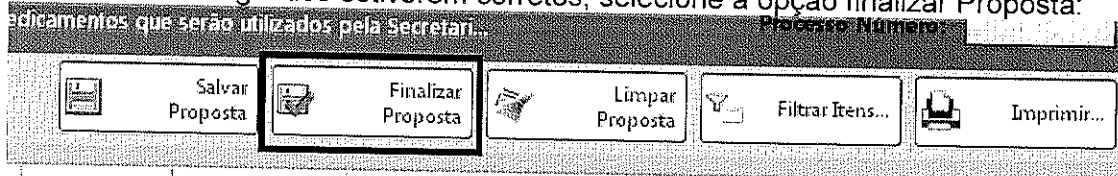
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

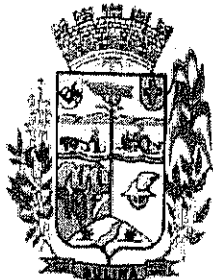
5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



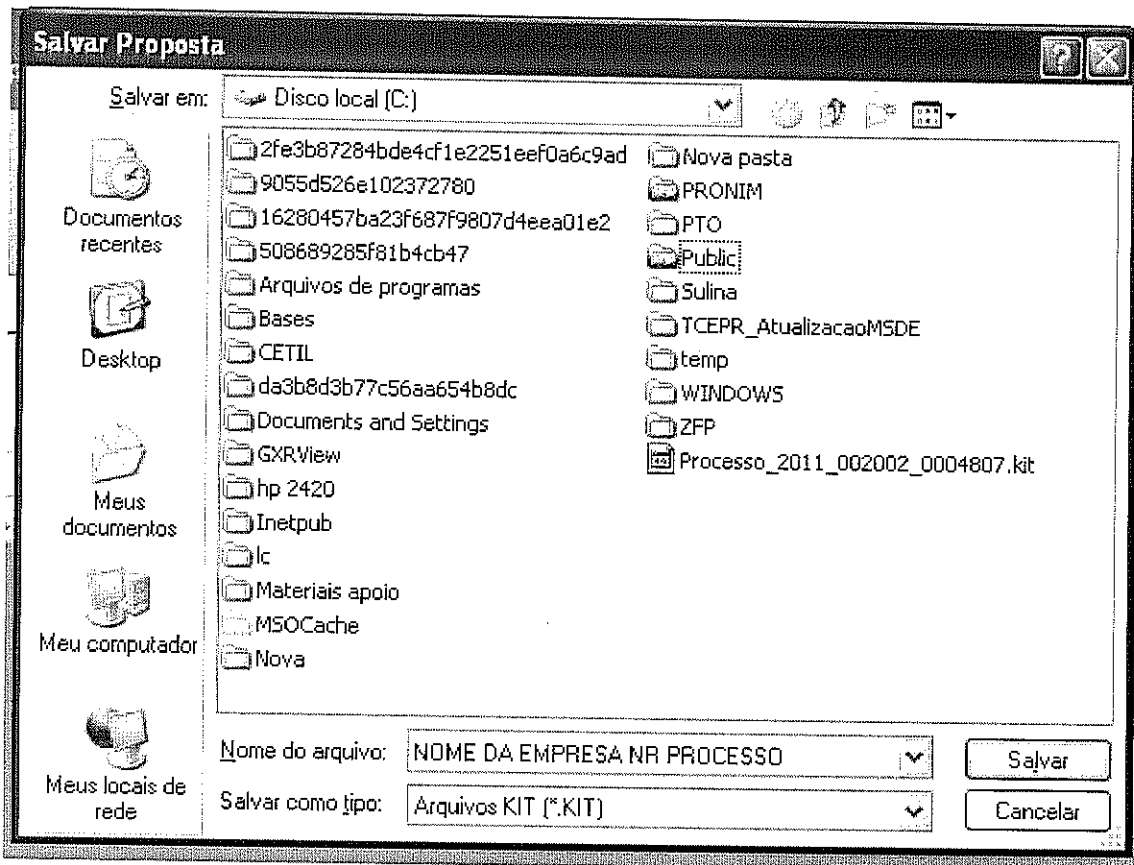


Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

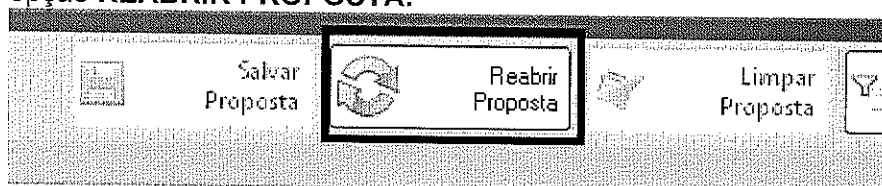
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



Clique em salvar.

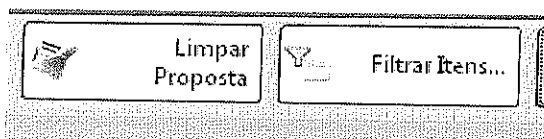
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item
Filtrar Itens			
Lote:	<input type="text" value="1"/>	Item:	<input type="text" value="1"/>

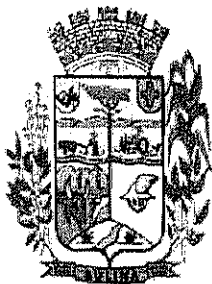
OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/2017**

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

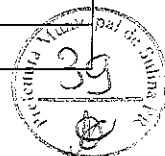
1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:			
CNPJ Nº:	- FONE:		
ENDEREÇO:	- Bairro:	- CEP:	- Cidade:

ITEM	QTD	UN.	DISCRÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	UN.	REPARA PARA PISTÃO Nº 24.1312.44		
2	3	JG.	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ 6 MT. C/ PONTEIRAS C/O4 TRAMAS DE AÇO DE 3/8"		
3	8	UN.	MANCAL99.014834		
4	14	UN.	DISCO 32"		
5	16	UN.	MANCAL21.04812		
6	30	UN.	SEPARADOR		
7	64	UN.	DISCO DE CORTE 18"		





Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA3/8		
9	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA1/2"		
10	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA1.1/2"		
11	20	UN.	PARAFUSO C/PORCA1.3/4"		
12	50	HS	MAO DE OBRA		
13	6	UN.	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRAC/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8"		
14	6	UN.	PONTA SUBSOLADOR		
TOTAL GERAL					

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.

4.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

4.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

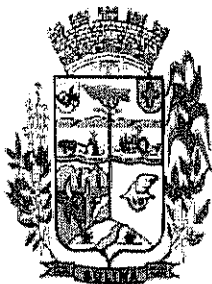
4.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.

4.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte de equipamento, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

4.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

4.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.





Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 4.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 06 (seis) horas.**
- 4.8. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.
- 4.9. O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).
- 4.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.
- 4.12. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.13. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 4.13.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 4.13.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.
- 4.13.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 4.13.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
- 4.13.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.
- 4.13.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- 4.13.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 4.13.8.** Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
- 4.13.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 4.13.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **06 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**
- 4.13.11.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.13.12.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 4.13.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

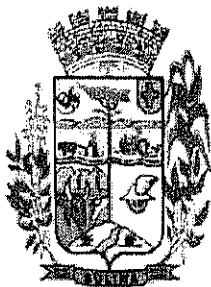
CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o re-equilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

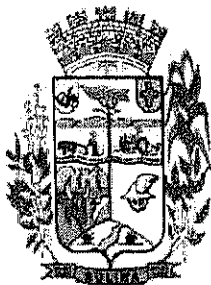
CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO FABIANE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 20 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.”**

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

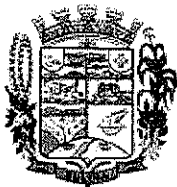
Sulina(Pr), 24 de abril de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.”**. Valor total estimado R\$ 24.919,40 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito-Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/06/2017**, às **14:00 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 24 de abril de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	83		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	09012060500232041.00033903025		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.919,40		
Data de Lançamento do Edital	24/04/2017	Data Registro	24/04/2017
Data da Abertura das Propostas	01/06/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4640182937,0 (Logout)



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	83		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206050023204100033903025		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.919,40		
Data de Lançamento do Edital	24/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	01/06/2017	Data Registro	24/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4640182937,0 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 18/05/2017, às 14:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 24 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 01/06/2017, às 14:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 24 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

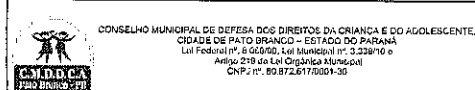
118736246



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
195	AGUSTINIO ROSSI	CONCEDE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA	20/04/2017
196	BRUNA THALITA CORREIA CUNHA	CONCEDE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	20/04/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 25 de abril de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.



RESOLUÇÃO 005/2017

Súmula: Aprova a adesão do Plano de Ação referente à Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR - Programa Crescer em Família

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Adesão à Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR - programa Crescer em Família no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Ratificar o formulário que apresenta listagem dos funcionários ativos nas lotações do município, sendo Casa Abrigo Esperança e Centro de Promoção Humana Infância/Juvenil, que compõe a equipe técnica responsável pela execução do Programa Crescer em Família.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 006/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/PR - Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão à Deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/PR, para execução do Programa Liberdade Cidadã no valor de R\$ 25.091,52 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Ratificar a informação de que o município tem o CREAMS implantado, apresentando atendimento da adolescência em cumprimento de medidas educativas em meio aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à comunidade, com atendimentos registrados no RMA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 007/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação Nº 062/2016 do CEDCA/PR para cofinanciamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão à Deliberação Nº 062/2016 do CEDCA/PR para cofinanciamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$ 62.530,00 (sessante e dois mil e quinhentos e trinta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.303, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membro para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

DECRETO Nº 2.304, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São João, para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 25-04-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 28/2017, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA NOVA, DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROSCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS."

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÁQUINA DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos personalizados conforme projeto PAM (DS7/AIDS).

CREDCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 11 de maio de 2017, junto à sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Renascença, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de abril de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREGÃO GLOBAL Nº 085/2017

(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Alberto Afonso Guelló Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pavimento rotatório e arborização, conforme planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do edital.

VALOR: R\$ 37.350,97 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e novecentos e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada através da Portaria nº 104, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições, INTIMA a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.538/0001-10, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita nos autos de Processo Administrativo nº 02/2017, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença - PR, sob pena de revelia.

Renascença, 24 de abril de 2017.

UDILENE CARLESSO
Presidente da Comissão Processante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

EXTRATO DE CONTRATO 41/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ: 04.132.587/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 96/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0005-09

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAVES VISANDO EQUIPAR A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"

EXTRATO DE CONTRATO 71/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA. CNPJ: 77.743.342/0001-26

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 011 de 24 de abril de 2017. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Pregão Presencial Nr: 03/2017
b) Data Homologação: 24/04/2017 c) Data da Adjudicação: 24/04/2017
d) Objeto: Aquisição de veículo 00km para o gabinete do prefeito e Departamento de Administração

RETHIA NÁXIMA EIRELI EPP - R\$ 176.000,00
Dotação: 2.005.4.4.90.52.00.00.00.00 (46)

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Pregão Presencial Nr: 04/2017
b) Data Homologação: 24/04/2017 c) Data da Adjudicação: 24/04/2017
d) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender as necessidades dos departamentos deste município.

GARCEZ & DELLAGNOLO LTDA - FILIAL - R\$ 1.794.400,00
Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (40)

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 19/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico e Danças Urbanas (hip hop) e aulas com instrumentos musicais (violão, teclado, flauta, guitarra, trompete, etc.), para os projetos sociais do Município de Bom Sucesso do Sul, terá sua Sessão de recebimento e abertura das propostas adiada para o dia 08/05/2017, às 09h00min, em razão desta pregoeira estar em curso de capacitação e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal de transparência) e através de e-mail, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregaoe@bomsucessodosul.pr.gov.br e informacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

Bruna Mantovani
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 19/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico e Danças Urbanas (hip hop) e aulas com instrumentos musicais (violão, teclado, flauta, guitarra, trompete, etc.), para os projetos sociais do Município de Bom Sucesso do Sul, terá sua Sessão de recebimento e abertura das propostas adiada para o dia 08/05/2017, às 09h00min, em razão desta pregoeira estar em curso de capacitação e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal de transparência) e através de e-mail, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregaoe@bomsucessodosul.pr.gov.br e informacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017.

Bruna Mantovani
Pregoeira



PREGÃO Nº 44/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 44/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO."

Ao primeiro dia do mês de junho de 2017, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	09.436.050/0001-90
ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO - ME	14.401272/0001-08

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços dos licitantes, Verificou-se a ausência de proposta para os seguintes itens: 03, 04, sendo então considerados fracassados. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	09.436.050/0001-90	R\$ 6.620,20
ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO - ME	14.401272/0001-08	R\$ 14.037,44
TOTAL GERAL R\$		R\$ 20.657,64

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, onde a empresa: **ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO – ME**, apresentou o Alvará de Licença, Taxa de licença e Atestado de Capacidade Técnica em cópias sem autenticação, sendo que os originais não estavam em posse do representante da empresa, para serem autenticados pela Pregoeira ou equipe de apoio, conforme prevê o item 6.3 do Edital, portanto sendo considerada Inabilitada, também a Certidão Negativa de Débitos Municipais encontra-se vencida. A outra empresa apresentou toda a documentação conforme prevê o edital estando habilitada. A empresa **ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO – ME**, manifestou interesse em interposição de recurso, a Pregoeira concede 03 (três) dias a contar da data do ocorrido, para apresentação de recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

Handwritten signature

Handwritten initials: J, O, Y, M



Darlei Forlin

DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

Edicéia Schaefer Rosa

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
SECRETÁRIA

Micheli Hoffmann

MICHELÍ
HOFFMANN
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	09.436.050/0001-90	<i>Janderson Ferreira</i>
ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO - ME	14.401272/0001-08	<i>Vanderlei Boal</i>



RECURSO



Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo	000.004-95
Código Acesso	5936dcf9bccb2
Data	06/06/2017 13:48:57
Tipo Protocolo	Recebimento de Documentos Oficial
Documento	RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO 44/2017.
Nome do remetente	R DE F TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTD
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEP. DE LICITAÇÃO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

06-06-2017 01:49:02





R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 14.401.272/0001-08
IE: 90.63.0429-59
Telefone: (46) 3242-3814
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

A empresa ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.401.272/0001-08, com sede no endereço BR. Rod 281, endereço eletrônico rdfmaquinas@hotmail.com, telefone 46-3242-3814, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **Rozelei de Fatima Trizotto**, portador do documento de identidade RG nº 3.126.671 e do CPF nº 021.287.439-07 vem por meio deste

INTERPOR RECURSO

I- DOS FATOS

A empresa acima qualificada logrou-se vencedora no certame licitatório pregão 44/2017, tendo seu objetivo em *registro de preço para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo fornecimento de peças e de mão de obra para equipamento agrícolas*, movido pela Prefeitura Municipal de Sulina _PR.

Dada à fase de lances, a recorrente foi vencedora em um somatório de R\$ 14.037,44 (quatorze mil e trinta e sete reais e quarente a quatro centavos).

Ocorre que no ato da habilitação a empresa foi desclassificada pela não apresentação de originais dos itens:

- ✓ Alvará de Licença
- ✓ Taxa de Licença
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica, assim como a negativa municipal.

A empresa realizou mudança de endereço, não tendo em mãos o *alvará atualizado*, tendo em mãos apenas uma cópia, o que junto a este apresenta o alvará provisório.

Vale ressaltar que com a informatização do sistema para agilizar e desburocratizar o sistema, praticamente todos os documentos de uma empresa são feitos através de sistema eletrônico, o alvará é uma delas, através do *sistema- empresa fácil-*, não gerando vias originais.

Com base nessa pratica o representante da Empresa Sr. **VANDERLEI BALANSIN** portador da Cédula de identidade RG n.7.001.761-0 e CPF n.º023.111.499-03, sem qualquer intenção de cometer ato ilícito.

Trizotto
105
Prefeitura Municipal de Sulina PR



R. de F. Trizotto Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 14.401.272/0001-08
IE: 90.63.0429-59
Telefone: (46) 3242-3814
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

Ademais a empresa apresentou a Taxa da Licença, por ser um documento emitido e pago eletronicamente, não há como se apresentar original ou cópia autêntica.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, pelo fato de ter sido emitido por Órgão Público, acreditou que não se faria necessária a apresentação da original, uma vez que também é costumeiro que o Órgão Emitente envie tal documento por e-mail.

Finalmente quanto à negativa municipal, a empresa requer benefícios da concedidos as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, para tal apresenta toda a documentação exigida para efeito de comprovação mesmo com restrição, de acordo com a previsão contida no Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

II- - DOS PEDIDOS

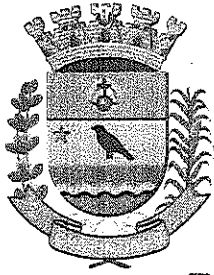
A empresa requer que sejam aceitos os pedidos e a **mesma seja declarada vencedora** do certame licitatório nº 44/2017, pelas razões e fatos acima expostos, dando seguimento ao feito homologando-se o ato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho 06 de junho de 2017.


R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME
CNPJ nº. 14.401.272/0001-08
ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO
CPF nº 021.287.439-07
RG. Nº. 12R3126671
Administradora





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

Nº 049/2014

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, por este TÍTULO, concede licença a R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOL

Inscrição Municipal nº 192179

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 14.401.272/0001-08

com estabelecimento ROD ROD BR 158 - 3383

atividade Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

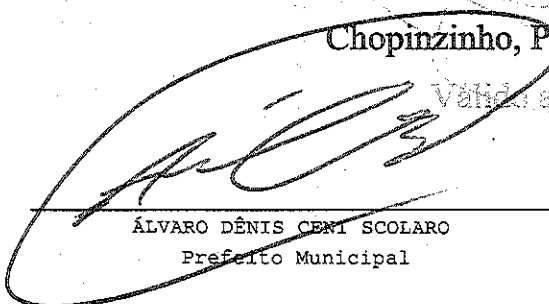
"Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamen


Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigos

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 368/2009, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 06 de JUNHO de 2017

Válido até 06 de AGOSTO de 2017


ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO
Prefeito Municipal


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: O município poderá prorrogar, por igual prazo, caso não consiga, por dificuldades justificadas, determinar com precisão a observância mínima dos requisitos para a emissão do Alvará. O alvará terá sua eficácia encerrada pela expedição do alvará definitivo, pelo decurso de prazos para cumprimento de exigências e pela ausência expressa de prazo nos laudos e no TCR. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/04/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.29.51
0842708842

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERC
AGENCIA: 842-7 CONTA: 21.919-3
EFETUADO POR: ROZELEI F TRIZOTTO

=====
Convênio GOV. PARANÁ-SEFA - GR-PR
Codigo de Barras 8585000002-9 23650232201-6
70425101101-9 14000011669-1
Data do pagamento 25/04/2017
Valor em Dinheiro 223,65
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 223,65
=====

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NAO UTIL, A
LIQUIDACAO OCORRERA NO DIA UTIL SEGUINTE.

=====
DOCUMENTO: 042507
AUTENTICACAO SISBB:
D.C93.4E3.48D.784.182

Transação efetuada com sucesso por: J9315435 ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO.

 ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 2ª via Contribuinte	01 Código da Receita 4103
			02 Data de Vencimento 31/05/2017
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte R. DE F. TRIZOTTO - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS			03 Inscrição no CAD/ICMS
15. Endereço do Contribuinte VIA RODOVIA BR 158, 3383 - CHOPINZINHO			04 Inscrição CNPJ ou CPF 14.401.272/0001-08
16. Município / UF do Contribuinte CHOPINZINHO/PR	17. Fone do Contribuinte (46) 3025-4489		05 Período de Referência 04/2017
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário 2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA			06 Número do Documento 31170072166-00
19. Município / UF do Destinatário CORONEL VIVIDA/PR	20. Inscrição CNPJ ou CPF 14.869.229/0001-71		07 Cód.Municipal 7527-2 Cód.Produto 08
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Alíquota (%)	23. Peça do Veículo / UF	08 Valor da Receita (R\$) 223,65
24. Informações Complementares 4103 - Taxa de Corpo de Bombeiros Processo: 3.1.01.17.0001031915-02 Vistoria Periódica em Estabelecimento 1031915 Conforme Lei Estadual nº 13.976, 26 de dezembro de 2002.			10 Valor da Multa (R\$) *****
Valores válidos para pagamento até 31/05/2017 BANCO: não receber após o vencimento			11 Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****
Emitido via PREVFOGO (25/04/2017 14:57:49) Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento			12 Valor dos Juros (R\$) *****
Número SEFA: 2017 0425 1011 0111		8585000002-9 23650232201-6 70425101101-9 14000011669-1	13 Total a Recolher (R\$) 223,65





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 158 - KM 18, Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Paraná, CEP 85560-000, com CNPJ Nº 14.401.272/0001-08, forneceu para esta municipalidade, Equipamentos Agrícolas através de Pregão Eletrônico – Edital nº 37/2016 e sob Contrato nº 110/2016.

A referida empresa também prestou serviços de assistência técnica para as revisões programadas dentro do período de garantia, tendo como Mecânico chefe e responsável pela manutenção e Assistência Técnica, o Senhor Ricardo Graebin, CPF: 064.626.449-40 e RG: 9.326.804-0 SSP/PR.

Outrossim, declaramos que até o momento estamos plenamente satisfeitos com o desempenho dos equipamentos, bem como o atendimento dado na assistência técnica.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDUARDO PIVATTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01644/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 31800

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME
CPF/CNPJ.....: 14.401.272/0001-08 RG/Inscr.....:
Endereço.....: ROD ROD BR 158 Número.....: 3383
Bairro.....: INDUSTRIAL CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 049/2014

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 06 de Junho de 2017.


PAULO CESAR ROMITE
Matr. 1450-6 - Port 082/2017
Divisão de Tributação
76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000 CHOPINZINHO PR



Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo	000.005-11
Código Acesso	5939874002c6a
Data	08/06/2017 14:20:00
Tipo Protocolo	Recebimento de Documentos Oficial
Documento	RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.
Nome do remetente	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEP. DE LICITAÇÃO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

08-06-2017 02:20:03



ILMO SR PREGOEIRO MUNICIPAL – PREFEITURA DE SULINA – PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Z1 INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PEÇAS LTDA EPP – CNPJ 09.436.050/0001-90, pessoa jurídica e direito privado interno, com sede no Bairro Cristo rei, s/n, Prolongamento da Rua das Palmeiras, em Chopinzinho-PR, CEP: 85560-000, e-mail: ricardoramires.adv@gmail.com, neste ato representada por quem de direito, vem com o devido respeito e acatamento, com fundamento no item 15 e demais do edital nº 44/2017, art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02 e art. 26 do Dec. nº 5.450/05, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Em face do recurso administrativo protocolizado por ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO, já devida e qualificada nos autos em supedâneo, deduzindo a ora requerente, os fundamentos estribados nos auspícios legais e contratuais adiante expostos:

DOS FATOS

1. A empresa recorrente ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO foi desabilitada pela não apresentação de documentos EXIGIDOS pelo Edital de Processo Licitatório nº 83/2017 e Pregão Presencial nº 44/2017.
2. Inconformada com a atitude do nobre pregoeiro ela interpôs recurso justificando que a empresa havia mudado de endereço e não *tinha em mãos* (SIC); que no ato do recurso junta alvará provisório; que apresentou taxa de licença não original por ser eletrônica e não ter coo apresentar original ou cópia e por fim diz que não acreditou que o atestado de capacidade técnica seria necessário.
3. As razões apresentadas pela recorrente constituem uma falta de interesse e uma hilária desatenção ao respeitável Edital, bem como chega ao disparate de dizer que "não acreditou que o atestado de capacidade técnica fosse necessário", tratando com



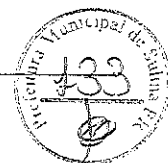
desdém o documento emitido (Edital) por este Município que por sua vez é a 'lei entre os licitantes'.

4. A empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PEÇAS LTDA EPP, também vencedora de vários itens do certame APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, com originais, autenticados e tudo mais e, não teve problemas quanto a isso. Ou seja, não há justificativa de impossibilidade de apresentação como quer fazer crer a recorrente.
5. Nas licitações há uma formalidade geral que a todos deve alcançar. Isso é ditado pelo princípio da isonomia e da necessidade de tratamento igualitário a todos os participantes, além de manter a lisura e não abrir precedentes que podem verter em nulidade ou prejuízo a uma das partes licitantes.

DOS FUNDAMENTOS DAS CONTRARRAZÕES

Peculiaridades do recursal nas licitações

6. São pressupostos objetivos que devem ser observados tanto por quem interpõe o recurso, como também e mais ainda, por que vai julgá-lo.
7. Pressupostos objetivos:
 - a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
 - b) **Tempestividade** – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei ou no edital sob pena de decadência.
 - c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato. Em relação a este pressuposto, deve-se fazer ressalva quanto à modalidade pregão presencial, cujo recurso considera-se interposto assim que o licitante manifestar a sua intenção verbal em recorrer.



Ricardo C. de C. Ramires

Paraná: Chopinzinho | AV. XV de Novembro, 4115 | Centro | 85 560-000 |
(0**46) 99933-8790 | (0**46) 3242-1250

Mato Grosso do Sul: Campo Grande | AV. Afonso Pena, 5723 - Sala
1504 | Evolution Business Center | Royal Park | 79 031-010 | (0**46) 99933-
8790

d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. **Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida**". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

DA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS (B e D)

Recurso Intempestivo - Prazo para interpor recurso (letra B)

8. A Legislação pertinente ao tema estabelece alguns prazos de lei para recurso. **Com exceção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL.**
 - a) Concorrência e Tomada de Preços: 5 dias úteis contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.
 - b) Convite: 2 dias úteis (art. 109, § 6º da Lei de Licitações)
 - c) **Pregão (presencial e eletrônico): imediatamente após a declaração do vencedor do certame.**
9. No pregão, diferentemente do que ocorre nas demais modalidades licitatórias, existe apenas uma fase recursal que englobará todas as decisões do pregoeiro, tais como julgamento das propostas e da habilitação, decisão na fase de credenciamento que impeça a participação de um licitante.
10. Os pressupostos recursais são semelhantes aos expostos para as modalidades tradicionais.
11. Conforme dispõe o art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02, o recurso deverá ser interposto na sessão, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor do certame.
12. Uma vez consignada em ata à manifestação, ao recorrente deverá ser concedido o **prazo de três dias para que**, se desejar, apresente por escrito às razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões

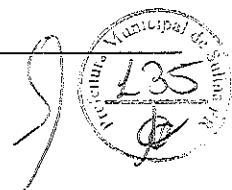


(impugnações aos recursos) em igual número de dias, que começam a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

13. A empresa ROZÉLEI não observou o prazo de 3 dias corridos para apresentar suas razões de recurso.
14. O item 15.2 do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 consigna o prazo de 3 dias a contar da ocorrência. Como sabemos o edital faz lei entre as partes e traz os limites dos atos e dos prazos. O edital diz claramente que é a contar da ocorrência e não fixa e nenhum momento em dias úteis.
15. A empresa ROZALEI protocolou seu recurso no dia 06/06/2017, ou seja, fora do prazo. O pregão se deu em **01/06/2017** (quinta-feira), o **prazo começou no dia 02/06/2017** (sexta-feira) e terminou no dia **04/06/2017 (domingo)** e, portanto teria a recorrente à obrigação de protocolizar seu recurso na **segunda-feira (05/06/2017)**.
16. **Ocorre que a empresa não poderia protocolizar seu recurso no dia 05/06/2017 (segunda-feira). E por que não? Por que seu ALVARÁ PROVISÓRIO foi expedido pela prefeitura SOMENTE em 06/06/2017 (terça-feira). Ou seja, até mesmo no dia do pregão ela sequer tinha o alvará em mãos!**
17. Assim resta claro que o recurso é intempestivo e, portanto é recurso que está alcançado pelo vício da decadência e não pode ser apreciado no mérito por não obedecer ao prazo estipulado pela douta comissão pregoeira.

Recurso com Falta de Fundamentação (letra D)

18. Conforme magistério do ilustre jurista Marçal Justen Filho, o recorrente deve apontar defeitos, equívocos ou divergências da decisão da Comissão de Licitação ou do Julgador das propostas. Vejamos:



"o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. **Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida**". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

19. A recorrente na verdade apresentou não um recurso, mas sim uma JUSTIFICATIVA para seus erros e diga-se, pouco plausível.
20. A apresentação de recurso em licitações deve obedecer ao pressuposto da fundamentação e ter correlação lógica com o ato julgador, ou seja, a fundamentação do recurso deve apresentar **defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida em vista do Edital e da Lei de Licitações**.
21. O recurso da empresa ROZELEI não aponta em nenhum momento qual foi o erro, a falha, equívoco ou divergência no julgamento do pregoeiro. O pregoeiro e sua comissão seguiu a risca a legalidade do Edital e das leis e a recorrente não foi capaz de demonstrar em qual momento os julgadores cometeram alguma ilegalidade.
22. Como já dito, basta uma leitura simples da peça para ver que não passa de JUSTIFICATIVA de erro que a fez ser desclassificada do certame. A fase de justificativas já passou, ela sempre antecede o dia do pregão!
23. Assim o recurso não merece ser conhecido por absoluta falta de fundamentação lógica, o que fere os pressupostos processuais para admissão e apreciação.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM O RECURSO

Inaptidão dos documentos – Falha ao atendimento prescrito no Edital – Edital faz lei entre as partes – Necessidade de cumprir com os documentos prescritos – Documentos juntados no recurso que não suprem a falha – Falha documental que persiste.

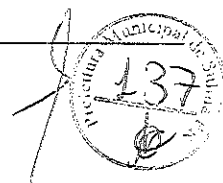


Ricardo C. de C. Pereira

Paraná: Chopinzinho | AV. XV de Novembro, 4115 | Centro | 85.560-000 |
(0**46) 99933-8790 | (0**46) 3242-1250

Mato Grosso do Sul: Campo Grande | AV. Afonso Pena, 5723 - Sala
1504 | Evolution Business Center | Royal Park | 79.031-010 | (0**46) 99933-
8790

24. A recorrente NÃO APRESENTOU os documentos pertinentes exigidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, e somente em razão da sua falha, interpõe recurso na busca de justificar essas incongruências cometidas por ela mesma.
25. A título de registro, no caso em apreço NÃO SE VISLUMBRA qualquer erro ou falha ou mesmo ilegalidade por parte do julgador, pregoeiro e sua comissão. A falha é exclusiva da recorrente e não pode ser justificada da forma como quer.
- 26. Recursos em licitação somente prosperam quando há falhas ou ilegalidades cometidas pela Administração, mas nunca pelo licitante.**
- 27. Há um princípio em direito que diz que NINGUEM PODE ALEGAR A PRÓPRIA TORPEZA PARA SE BENEFICIAR.**
28. Vejamos então que a recorrente continua a cometer mais falhas com os documentos que trouxe no recurso.
29. Ela juntou com o recurso um documento que chamou de Alvará.
- 30. Observe-se que quando ocorreu o PREGÃO ela não tinha o alvará expedido pela prefeitura para suas atividades regulares.**
31. O documento juntado foi expedido pela Prefeitura de Chopinzinho em 06/06/2017 e o pregão ocorreu em 01/06/2017.
32. O Alvará só tem validade com o recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular. Ela não fez prova desse recolhimento. O alvará expedido posteriormente ao pregão ainda não tem validade. E mesmo que tivesse foi expedido em 06/06/2017 e só tem validade para 06/08/2017. Não atende ao que se faz necessário pela Administração Licitante.



Ricardo C. de C. Ramires

Paraná: Chopinzinho | AV XV de Novembro, 4115 | Centro | 85.560-000 |
(0**46) 99933-8790 | (0**46) 3242-1250

Mato Grosso do Sul: Campo Grande | AV. Alonso Penteado, 5723 - Sala
1504 | Evolution Business Center | Royal Park | 79.031-010 | (0**46) 99933-
8790

2.- Seja acatada as preliminares de não conhecimento do recurso por não atender aos pressupostos objetivos recursais quais sejam:

- a) intempestividade;
- b) ausência de fundamentação lógica;

3.- No mérito seja julgado improcedente e dado provimento ao recurso interposto por ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO e via de consequência mantida a decisão de desclassificação da empresa recorrente.

Nestes termos, pede e espera apreciação e acatamento.
Chopinzinho(PR), 8/06/2017.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
CNPJ 09.436.050/0001-90

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS LTDA - EPP
Rua das Canelas - Prolongamento
s/nº - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECISÃO PREGOEIRA

Conforme Pregão Presencial 44/2017, considerando o recurso apresentado pela empresa R. DE F. TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME e contrarrazões apresentadas pela empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, conforme prevê o item 6.3 do Edital, a pregoeira e equipe de apoio decidem por manter a inabilitação da empresa R. DE F. TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME. Encaminha-se para apreciação da autoridade superior a fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Sulina, dia 19 de junho de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação





PARECER JURÍDICO

Ref: Recurso Administrativo no Pregão nº 44/2017

Vem à apreciação deste Departamento Jurídico a solicitação do Prefeito Municipal para análise do Recurso Administrativo interposto pela licitante ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO-COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – ME, em face da decisão da Pregoeira que inabilitou a recorrente por deixar de apresentar documentos em conformidade com o exigido no Edital.

1. RELATÓRIO

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, ocorreu no dia 1º de junho de 2017, sendo que foram recebidos os envelopes e credenciadas as empresas. Após terem sido credenciados os representantes de todas as empresas presentes, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas e, por conseguinte, à etapa de lances, da qual participaram as seguintes empresas: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda-EPP e Rozelei de Fátima Trizotto – ME.

Encerrada a fase de classificação, foram abertos os envelopes da habilitação, sendo decidido pela Pregoeira que a empresa Rozelei de Fátima Trizotto – ME não apresentou parte dos documentos em conformidade com o Edital, posto que, o alvará de licença, taxa de licença e atestado de capacidade técnica eram cópias sem autenticação, deixando de atender o item 6.3 do Edital. A empresa deixou de trazer os originais para possível autenticação pela Pregoeira e equipe de apoio. Ainda, que a Certidão Negativa Municipal estava vencida. No ato da sessão de julgamento, a empresa manifestou intenção de recorrer da decisão que a inabilitou.





Os memoriais com as razões do recurso da empresa Rozelei de Fátima Trizotto – ME., foram enviados ao Departamento de Licitação no 06 de junho deste ano, tendo havido contrarrazões de recurso por parte da outra licitante, Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. EPP.

A empresa Recorrente justifica que deixou de apresentar o alvará de licença porque mudou de endereço e só possui o alvará provisório, anexando ao recurso cópia autenticada do mesmo. Quanto à taxa de licença, justificou que é documento emitido e pago eletronicamente, não podendo ser apresentado original ou cópia autêntica. Apresentou somente a taxa paga ao corpo de bombeiros. Ainda, quanto ao atestado de capacidade técnica informou que *“acreditou que não se faria necessária a apresentação da original, uma vez que também é costumeiro que o Órgão Emitente envie tal documento por e-mail”*, apresentando agora, a cópia autenticada.

Finalmente, apresentou a certidão negativa municipal e solicitou os benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para apresentação da documentação com fundamento no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, requerendo seja declarada vencedora do certame.

Por sua vez, a empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP questionou a tempestividade do recurso protocolado no dia 06/06/2017, haja vista entender que o prazo para interposição do mesmo é de 3 (três) dias corridos, tendo iniciado no dia 02/06/2017 e escoado no dia 05/06/2017.

Na motivação, alega que a Recorrente deixou de apresentar o Alvará no momento da abertura do certame porque não tinha esse documento, posto que foi expedido pela Prefeitura de Chopinzinho somente no dia 06/06/2017. Que esse alvará não tem validade, posto que não foi recolhida a Taxa de Verificação e Funcionamento regular, somente a taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Alegou má-fé nas justificativas apresentadas no tocante ao atestado de capacidade técnica, dentre outros e, enfim, requereu a intempestividade do Recurso ou, alternativamente, seu improvimento.

Analisando o recurso interposto, a Pregoeira decidiu manter a decisão que inabilitou a Recorrente, subindo o Recurso para análise do Prefeito Municipal, que solicitou parecer a esse Departamento Jurídico.

Em síntese, é o relatório.





2- PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar, cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação do recurso. O edital convocatório dispõe que havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, conforme previsão do item 15.2.

O impasse se estabelece na medida em que a empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, entende que o prazo é de 3 (três) dias corridos e, portanto, escoou no dia 05/06/2017.

Conforme já dito, a abertura dos envelopes de habilitação ocorreu no dia 1º/06/2017, ocasião em que as empresas presentes foram intimadas; Tendo a empresa ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. – EPP apresentado recurso no dia 06/06/2017.

Ocorre que a Lei nº 10.520/2002 que rege o Pregão, dispõe em seu artigo 4ª, que o prazo de recurso é de 3 (três) dias. Entende-se que, quando a Lei não estabelece dias úteis, o prazo é de dias corridos, vejamos:

“Art. 4º - (...)”

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;(...)”

Todavia, o prazo de recurso previsto no Decreto 3.555, de 08/08/2000 que regulamenta a citada Lei, é de 3 (três) dias úteis, criando assim um conflito com o que está disposto na Lei que criou a modalidade pregão (três dias corridos). Veja a redação do Artigo 11, XVII, do Anexo I do referido Decreto:

“Art. 11 – (...)”

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis; (...)”

Dessa forma, o entendimento dessa subscritora é que seja mantido o prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente por favorecer o direito ao contraditório e ampla defesa. Nesse prisma, o Recurso Administrativo da





empresa ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. – EPP. deve ser recebido e CONHECIDO em sua integralidade.

3. DOS FUNDAMENTOS DE MÉRITO

O edital previu no item 6.3, a exigência de que todos os documentos de habilitação fossem originais ou fotocópias autenticadas, vejamos:

“6.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.”

A lei do certame é bastante clara na exigência de documentos originais ou cópias autenticadas, não sendo possível a esta Administração, a posteriori, em contradição à norma editalícia, aceitar cópias simples em desatendimento à exigência previamente estabelecida.

Todo procedimento licitatório é rigorosamente um procedimento administrativo formal, consoante disposto pelo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.666/93, sendo obrigatório à legalidade do certame a estrita observância das normas editalícias, assim como aos princípios e regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 que são aplicadas subsidiariamente na modalidade Pregão, por força do disposto no art. 9º, do Decreto nº 10.520/2002.

A propósito dos princípios a serem observados em licitação, a Lei nº 8.666 enumerou expressamente os seguintes:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento** convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifei)

Em outras palavras, sabe-se que, em se tratando de licitações, o edital é a norma que rege todo o procedimento, do início ao fim, sendo o seu cumprimento uma garantia de respeito da Administração aos princípios da legalidade e da isonomia de tratamento aos licitantes. Desse modo, evitam-se as discricionariedades de procedimentos ou interpretações administrativas que possam favorecer ora um ou outro licitante.





Portanto, no tocante aos princípios da legalidade, da igualdade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório (edital) e do julgamento objetivo das propostas, não há como furtar-se ao estrito cumprimento da norma editalícia quanto à exigência de que todos os documentos de habilitação sejam entregues no original ou cópia autenticada.

Destaca-se que a apresentação dos documentos de habilitação obrigatórios em desconformidade com o Edital é causa de inabilitação da Recorrente, posto que não atendeu o item 8.1.4 e 8.4.1 do Edital, o que se infere da leitura conjunta com o item 6.3.

De fato, a empresa Recorrente deixou de apresentar o Alvará e Taxa de Licença vigente, assim como, o atestado de capacidade técnica em conformidade com o que exigiu o Edital.

Por outro lado, não cabe a invocação dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios, posto que o art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece claramente a possibilidade de juntada posterior somente da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, o que não é o caso dos citados documentos.

4 - Conclusão

Diante da argumentação acima exposta, esse Departamento Jurídico OPINA pelo julgamento de improcedência ao recurso interposto pela licitante ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., mantendo sua inabilitação.

É o parecer, que elevo à consideração do Prefeito Municipal.

Sulina, 21 de junho de 2017.


DANIELLE BORDIN CENCI

OAB/PR nº 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

A/C

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., no Pregão Presencial nº 44/2017, contra decisão que a inabilitou.

Analisando as razões do recurso e contrarrazões apresentadas, DECIDO CONHECER e no mérito, julgar IMPROCEDENTE o RECURSO interposto, tomando como motivação os fundamentos do Parecer Jurídico.

Dessa forma, determino o prosseguimento do certame.

Intime-se. Publique-se.

Sulina, 21 de junho de 2017.


PAULO HORN

Prefeito Municipal





ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 44/2017, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALOR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

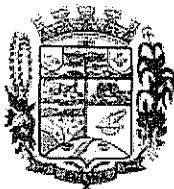
Fornecedor				Total		
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA				19.232,00		
Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	1	REPARO PARA PISTÃO Nº 24.1312.44	5,00	196,00	980,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	2	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ 6 MT. C/ PONTEIRAS C/O4 TRAMAS DE AÇO DE 3/8	3,00	396,00	1.188,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	5	MANCAL 21.04812	16,00	190,00	3.040,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	7	DISCO DE CORTE 18"	64,00	97,00	6.208,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO	1	8	PARAFUSO C/ PORCA3/8	20,00	12,40	248,00



DE PECAS LTDA						
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	9	PARAFUSO C/ PORCA 1/2	20,00	13,45	269,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	10	PARAFUSO C/ PORCA 1.1/2	20,00	29,30	586,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	11	PARAFUSO C/ PORCA 1.3/4	20,00	34,05	681,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	12	Mao de obra	50,00	85,00	4.250,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	13	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRA C/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8'	6,00	228,30	1.369,80
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1	14	PONTA SUBSOLADOR	6,00	68,70	412,20

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA





HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 44/2017

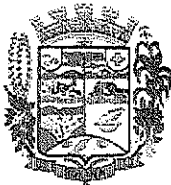
Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALOR, às Empresas:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	19.232,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de junho de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, homologado em 22/06/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

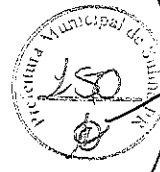
1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90	- FONE: (46) 3242-1907
ENDEREÇO: R. DAS CANELAS – PROLONGAMENTO, S/N	- Bairro: CRISTO REI
- CEP: 85.560-000	- Cidade: CHOPINZINHO - PR

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	REPARO PARA PISTÃO Nº 24.1312.44	AGEL	5	196,0000	980,0000
1	2	MANGUEIRA HIDRÁULICA C/ 6 MT. C/ PONTEIRAS C/O4 TRAMAS DE AÇO DE 3/8	BALFLEX	3	396,0000	1.188,0000
1	5	MANCAL 21.04812	CIMAG	16	190,0000	3.040,0000
1	7	DISCO DE CORTE 18"	METISA	64	97,0000	6.208,0000
1	8	PARAFUSO C/ PORCA 3/8	FEY	20	12,4000	248,0000
1	9	PARAFUSO C/ PORCA 1/2	FEY	20	13,4500	269,0000
1	10	PARAFUSO C/ PORCA 1.1/2	FEY	20	29,3000	586,0000
1	11	PARAFUSO C/ PORCA 1.3/4	FEY	20	34,0500	681,0000
1	12	Mao de obra	Z1 IND E COM DE PEÇAS LTDA EPP	50	85,0000	4.250,0000





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

1	13	JG. DE MANGUEIRA HIDRÁULICA C/06 MTS. C/PONTEIRA C/02 TRAMA DE AÇO DE 3/8'	BALFLEX	6	228,3000	1.369,8000
1	14	PONTA SUBSOLADOR	METISA	6	68,7000	412,2000
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 19.232,00						

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.

4.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

4.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação da máquina. A contratada deverá dispor de oficina para o devido fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina.

4.4. Nos casos que requeiram traslado ou transporte de equipamento, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos equipamentos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

4.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de máquinas, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

4.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

4.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 06 (seis) horas.**

4.8. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.

4.9. O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



4.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do pátio de máquinas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

4.12. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.13. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.13.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

4.13.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

4.13.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

4.13.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

4.13.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada da máquina na oficina da Contratada.

4.13.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

4.13.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

4.13.8. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando as máquinas estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;





- 4.13.9.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação das máquinas, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 4.13.10.** Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **06 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**
- 4.13.11.** Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nas máquinas ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.13.12.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 4.13.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1.** Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Sulina, Paraná, with the number 153 inside.



- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1109	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	000 Rec. Ord. Livres
2017	1111	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00	000 Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços.



independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o re-equilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Sulina, Paraná, with the number 156 and a signature.



a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município,

[Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Sulina, Paraná, with the number 157.]



ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 22 de junho de 2017.




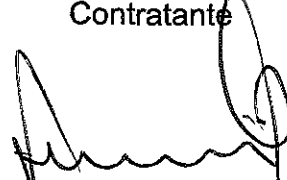


Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

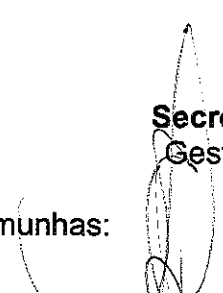
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
Empresa detentora da ata


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


AMARILDO FABIANE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:



NOME: **CLAUDIO CERRI**
RG: **5.743 953-9**



NOME: **FLÁVIA FELDER**
RG: **4509814-2**





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2017

CONTRATO: 106/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALOR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 44/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90	
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO - Bairro: Cristo Rei – CEP: – Cidade: CHOPINZINHO- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 19.232,00 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.


PAULO HORN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 44/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALOR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	19.232,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de junho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2017 - CONTRATO: 106/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALOR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 44/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90	
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO—Bairro: Cristo Rei – CEP: – Cidade: CHOPINZINHO- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 19.232,00 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

PAULO HORN - Prefeito

Cat233907

